



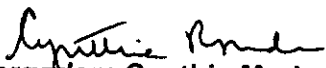
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, realizada, de forma híbrida, por videoconferência e também presencialmente na sala 305-M do prédio do Anexo I da sede do TJBA, na data de 08 de fevereiro de 2023. Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 15h00min, de forma híbrida, na sala virtual acessada a partir do link <https://guest.lifesize.com/3325617>, com uso de senha disponibilizada, e presencialmente na Sala 305-M do prédio do Anexo I da sede do TJBA, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Desembargadora Ivone Ribeiro Gonçalves Bessa Ramos, em virtude da fruição de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Segundo Grau, conforme publicação no DJE, datado de 31 de janeiro de 2023, Edição nº 3266. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Pedro Augusto Costa Guerra, Abelardo Paulo da Matta Neto, e, na qualidade de suplente, o Excelentíssimo Desembargador José Soares Ferreira Aras Neto, convocado através do Ofício 05/2023 - CRJARI. Presente, virtualmente, a Exma. Dra. Juíza Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, Juíza da 1ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador, representando os demais magistrados interessados no julgamento do processo TJ-ADM-2022/26036, que também acompanharam a sessão. Aberta a sessão, a Presidente desta Comissão cumprimentou a todos. Em seguida, foi discutida e aprovada a ata da sessão do dia 07 de dezembro de 2022. Foram apresentados 3 (três) processos para julgamento, sendo 2 (dois) suplementares, e 15 (quinze) para distribuição, sendo 2 (dois) extrapauta. Considerando a presença dos participantes interessados no julgamento do processo administrativo **TJ-ADM-2022/26036**, relativo ao pedido de instalação da 5ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos na Comarca de Salvador, deliberou pela inversão da ordem da pauta, iniciando com a análise do item 17. Dada a palavra, o Relator do referido processo, Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, fez um resumo da questão em voga, esclarecendo as razões aduzidas no Opinitivo n. 02/2023. Dada a palavra ao Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, este congratulou a Exma. Dr. Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer pela iniciativa e, feitas as considerações acerca da matéria, afirmou ser imperativo que ocorra a instalação da Vara pretendida. O Excelentíssimo Desembargador José Soares Ferreira Aras Neto congratulou o Relator pelo parecer, declarando que não possui qualquer objeção. Concluída a apreciação, restou **aprovado, por unanimidade, o Opinitivo n. 02/2023**, com minuta de Resolução, que autoriza a instalação da 5ª Vara de Sucessões, Órfão e Interditos da Comarca de Salvador e dá outras providências. A Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende ressaltou que o Parecer será encaminhado para os demais Desembargadores deste Tribunal, via e-mail, com abertura do prazo de 5 (cinco) para

apresentação de subemenda e posterior envio dos autos à SEJUD para apreciação em plenário. Franqueada à palavra, a Exma. Dra. Juíza de Direito Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer agradeceu aos membros da Comissão pelo empenho e pela busca de melhorias no Judiciário, salientando que irá batalhar pela aprovação da Proposta junto ao Tribunal Pleno. Dada a palavra ao Exmo. Dr. Juiz Geancarlos de Souza Almeida, este também agradeceu e congratulou os membros desta Comissão. Em seguida, passou-se à análise do Processo **TJ-OFI-2022/03052**, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra. O Relator informou que foi feito um comparativo entre o procedimento vigente de admissibilidade do recurso no Sistema dos Juizados Especiais e aquele constante da minuta de Resolução em análise. A Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende e o Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto teceram algumas considerações acerca do procedimento de admissibilidade do recurso no sistema dos Juizados Especiais, concordando com o parecer do Relator, restando **aprovado, por unanimidade, o Opinitivo nº 01/2023**, que altera a Resolução nº 02, de 10 de fevereiro de 2021, que institui o Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado da Bahia e da Turma de Uniformização da Jurisprudência e institui a Turma de Admissibilidade de Recursos Extraordinários no Sistema Estadual dos Juizados Especiais. Na sequência, foi submetido para apreciação o Processo administrativo **TJ-ADM-2015/36267 (APENSOS:TJ-ADM-2019/29724; TJ-ADM-2019/38473; TJ-ADM-2019/48876; TJ-ADM-2020/14156; TJ-ADM-2020/14162 e TJ-ADM-2020/27083)**, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto. Franqueada a palavra, o Relator saudou a todos e agradeceu ao Excelentíssimo Desembargador José Soares Ferreira Aras Neto pela presença. Em seguida, iniciou fazendo um breve resumo do processo e dos atos processuais e diligências necessários para realizar uma análise mais minuciosa do assunto. Ressaltou que dividiu o seu Parecer em duas partes. Inicialmente, fez a leitura do Parecer e as considerações pertinentes à instalação da 2ª Vara Criminal, bem como a conveniência de concentrar em sua competência as matérias referentes à Infância e Juventude e relacionados à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Nos termos postos, opinou favoravelmente à proposta. Já em relação à instalação da 3ª Vara Cível da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, feitas as considerações, suscitou que, apesar do acervo acumulado nas Varas, o número de processos distribuídos fica abaixo de outras Comarcas de porte similar e com idêntica estrutura, não sendo possível o deferimento do feito. Ademais, ressalta a carência de espaço físico suficiente para instalação de duas Varas pleiteadas pela OAB – subseção de Senhor do Bonfim. Congratula Mônica Elizabeth Vieira Martins Garrido pelo trabalho desempenhado ao auxiliá-lo na elaboração do Parecer. Posto para votação, o **Opinitivo 44/2022 foi aprovado, por unanimidade**. Em seguida, passou-se à distribuição dos processos administrativos. Os membros presentes combinaram em realizar o sorteio para os primeiros quatro processos e distribuir os demais seguindo a ordem cronológica do sorteio, para garantir a divisão equânime de processos distribuídos. Apenas houve a alteração da ordem de distribuição nos itens 06 e 08, em virtude da Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende distribuir o Processo **TJ-ADM-2017/15267** por dependência ao **TJ-ADM-2020/09181**, em razão da matéria, bem como a distribuição dos itens 10 e 11, **TJ-ADM-2022/70176** e **TJ-ADM-2022/65091**, em conjunto, por conexão. Os Processos: **TJ-OFI-2021/05597**, referente à proposta de Resolução para regulamentação do teletrabalho para Magistrados(as) no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia; **TJ-ADM-2017/46331** (Apenso: TJ-ADM-2019/73213), referente ao pedido de instalação da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jacobina/BA; **TJ-ADM-2019/05168**, que trata do pedido de instalação da 2ª Vara Cível na comarca de Camacã; **TJ-ADM-2023/06410**,



relativo à alteração do art. 5º, §5º da Resolução, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição do Tribunal de Justiça da Bahia a dá outras providências, couberam a relatoria ao Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra. Os Processos: **TJ-ADM-2022/71322**, que trata da proposta de Resolução para ampliar a competência da 3ª Vara Criminal da Comarca de Camaçari, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro e da 3ª Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista; **TJ-ADM-2020/33908**, concernente ao pedido de instalação de novas Varas Cíveis na Comarca de Salvador/BA; **TJ-ADM-2017/08671**, relativo ao pedido de instalação da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cícero Dantas/BA; **TJ-ADM-2022/70176**, referente à proposta de Resolução para instituir a Política de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário da Bahia e, por conexão, o **TJ-ADM-2022/65091**, que trata da proposta de Resolução para instituir o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, couberam a relatoria ao Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto. Os Processos: **TJ-ADM-2018/64535**, alusivo ao pedido de instalação da 2ª Vara Cível da Comarca de Jeremoabo/BA; **TJ-ADM-2019/61930** (Apenso: TJ-ADM-2022/40141), relativo ao pedido de instalação da 2ª Cível e da 2ª Vara Criminal da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA; **TJ-ADM-2018/44166**, referente ao pedido de instalação da 3ª Vara Criminal, específica de Execução Penal, na Comarca de Valença/BA, couberam a relatoria ao Excelentíssimo Desembargador José Soares Ferreira Aras Neto. Os Processos: **TJ-ADM-2018/42601**, referente ao pedido de instalação da 2ª Vara de Fazenda Pública na Comarca de Eunápolis/BA; **TJ-ADM-2017/15267**, relativo ao pedido de instalação da 4ª Vara Cível, da 2ª Vara da Fazenda Pública, da 1ª Vara de Família e de 01 (uma) Vara do Sistema dos Juizados Especiais especializada em Fazenda Pública na Comarca de Juazeiro/BA; **TJ-ADM-2023/06150**, alusivo ao pedido de recriação das Varas Cível e Criminal na Comarca de Mundo Novo/BA, couberam à Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada. Eu, Marcelo Calmon de Carvalho, Analista Judiciário, a digitei.


Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende

Presidente da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno